



PROJETO DE LEI Nº 007/2022/CMTS

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA PA, A SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL”.

A Câmara Municipal de Terra Santa aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Educação Infantil na segunda quinzena de agosto de cada ano, em consonância ao artigo 1º da Lei Federal nº. 12.602, de 03 de abril de 2012, que Institui a Semana e o Dia Nacional da Educação Infantil.

Art. 2º Por Educação Infantil se entende o atendimento de crianças na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses, priorizando a indissociabilidade entre o educar e o cuidar e a formação integral da criança.

Art. 3º São objetivos da Semana Municipal da Educação Infantil:

- I. Valorizar as crianças como protagonistas do processo educacional e as práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores e Instituições da Rede Pública Municipal;
- II. Criar espaços de interação, discussão, cidadania, participação, sustentabilidade e de vivência da autonomia e da criatividade da criança;
- III. Oportunizar experiências com as Múltiplas Linguagens;
- IV. Promover espaços de formação, de valorização, troca de experiências e cooperação entre os educadores e sociedade;
- V. Integrar crianças de diferentes regiões do Município através do Brincar;
- VI. Promover espaços de promoção e educação em saúde, através de atividades lúdicas, avaliação nutricional, oral, informações de saúde.
- VII. Proporcionar a formação das crianças através das discussões sobre o meio ambiente, a promoção da cultura e do esporte e lazer.

Parágrafo único. Nas atividades vinculadas a Semana Municipal da Educação Infantil serão respeitados os princípios e objetivos fixados pela Lei nº 9394/96, que Institui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Resolução CMESM Nº 30, de 21 de novembro de 2011.

Art. 4º A Semana Municipal da Educação Infantil será organizada pela Secretaria Municipal de Educação com a cooperação das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e por uma Comissão Organizadora composta de representantes das Escolas Municipais de Educação Infantil.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação coordenará a Semana Municipal de Educação Infantil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Terra Santa, 23 de março de 2022.


CLEILDO SOUSA SERRÃO

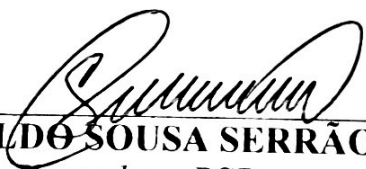
Vereador – PSD



JUSTIFICATIVA

Por isso, justifica-se a elaboração deste projeto de lei que valoriza a criança, o brincar e as infâncias, bem como as práticas pedagógicas das escolas municipais e promove a integração das crianças de diferentes regiões da cidade. Além de valorizar as múltiplas linguagens através dos ateliês e o protagonismo das crianças na reflexão de temáticas relevantes. Este projeto de lei está em consonância com a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e tem como eixos norteadores as interações e brincadeiras, bem como, ao artigo 1º da Lei Federal nº. 12.602, de 03 de abril de 2012, que Institui a Semana e o Dia Nacional da Educação Infantil.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Terra Santa, 23 de março de 2022.



CLEILDO SOUSA SERRÃO
Vereador - PSD